

DECRETO Nº 3.940, DE 20 DE MAIO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.302, de 09/12/2013, Artigo 4º, Inciso V, § 3º e Inciso VII;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotação, na importância de R\$ 100.723,33(Cem mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1º - Fica suplementada por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. 00. 00 – EXECUTIVO

02. 05. 00 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

02.05.02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições

Ficha 77 - Fonte 01- Tesouro

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02. 00. 00 – EXECUTIVO

02. 05. 00 – SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

02.05.02 - DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 – Manutenção de Encargos Gerais do Município

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições

Ficha 516 - Fonte 05- Transferência e Convênios Federal – Vinc.....R\$ 100.723,33

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro de recursos depositados nas contas Vinculadas à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0599;

- conta nº 647120-7, referente ao Contrato de Repasse OGU MDA 0397911- 05/2012 no valor de R\$ 90.548,36 (noventa mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos);

- conta nº 6470465-6, Contrato de Repasse nº 0258661-44 no valor de R\$ 4.967,19 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos);

- conta nº 647115-0, convênio nº 0372219-85 no valor de R\$ 5.207,78 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos) devido ao encerramento do Contrato.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 20 de maio de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.